



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 02/2019/PMM-Procurador Municipal

O Prefeito Municipal de Marabá - PA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as retificações no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal, Edital N° 01/2019/PMM-Procurador Municipal de 04/10/2019, destinado ao preenchimento de vagas do cargo de Procurador do Município do quadro de pessoal efetivo de nível superior da Prefeitura, conforme este edital, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos não retificados neste edital.

Onde se lê:

1.1. O Concurso Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, obedecidas as normas deste edital. Cabendo à Comissão do Concurso responsável pela supervisão de todo o processo de seleção pública.

Leia-se:

1.1. O Concurso Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, **com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Marabá**, obedecidas as normas deste Edital, cabendo à Comissão do Concurso a responsabilidade pela supervisão de todo o processo de seleção pública.

Onde se lê:

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas do cargo de Procurador do Município, ficando as nomeações condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Marabá, durante o prazo de validade do Concurso Público.

Leia-se:

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas do cargo de Procurador do Município e formação de cadastro reserva, para as vagas que possam vir a ser disponibilizadas, durante a validade do concurso, além das previstas neste Edital, ficando as nomeações condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Marabá, durante o prazo de validade do Concurso Público.

Onde se lê:

10.10.3. A Aprovação em Concurso Público na área do Direito deverá ser comprovada, conforme a seguir:

- a) ...
- b) ...
- c) Impresso de Diário Oficial, divulgado na Internet, devidamente identificado o endereço eletrônico correspondente à publicação, para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora da FADESP, constando claramente o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação no resultado final, homologação do concurso, com identificação clara do candidato.

Leia-se:

10.10.3. A Aprovação em Concurso Público na área do Direito deverá ser comprovada, conforme a seguir:

- a) ...
- b) ...

c) Impresso de Diário Oficial, ou impresso divulgado na Internet referente ao resultado final de concurso público, devidamente identificado o endereço eletrônico correspondente à publicação, para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora da FADESP, constando claramente o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação no resultado final, homologação do concurso, com identificação clara do candidato.

Onde se lê:

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. Lei nº 17.844 de 16/03/2018 – Altera o Inciso V do art. 5º e o art. 215 da Lei nº 17.331 de 30/12/2008.

Leia-se:

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. Lei nº 17.844 de 16/03/2018 – Altera o Inciso V do art. 5º e o art. 215 da Lei nº 17.331 de 30/12/2008.
11. Lei 17.825 de 27/12/2017 – Altera a Lei Municipal nº 17.360, de 20/07/2009.

Marabá (PA), 04 de Novembro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá